

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 3.102 | FLS. 011



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 3.102

EMENTA: PRORROGA O PRAZO MENCIONADO NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.617, DE 12/04/91, QUE PROMOVEU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A FAVOR DO GRUPO FRATERNIDADE CALDEIRÃO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica prorrogado por mais 04 (quatro) anos, o prazo fixado no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.617, de 12/04/91, para que o Grupo Fraternidade Caldeirão construa sua sede na área de terra, objeto da Concessão de Direito Real de Uso deferida através da mencionada Lei.
- Artigo 2º** - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.617, de 12/04/91.
- Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de outubro de 1994.

PAULO CÉSAR BALTAZAR DA NÓBREGA
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem Nº 036/94
Autor: Prefeito Municipal
krs/.



EMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 56
DE 28/11/94